

BIBLIOTECA REGULAMENTO INTERNO

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. A Biblioteca Dom Henrique Mourão, do UniSALESIANO, presta serviço aos alunos, professores, colaboradores da Instituição e ex-alunos, como parte de suas metas educativas e sociais.

DO CADASTRO

Art. 2º. Para usufruir dos serviços da Biblioteca, é necessário que os alunos, professores, colaboradores e ex-alunos estejam devidamente cadastrados. No ato do cadastro, o usuário deverá apresentar:

- a) Alunos: crachá de identificação estudantil;
- b) Professores e colaboradores: crachá de identificação funcional;
- c) Ex-alunos de graduação e pós-graduação: crachá de identificação de ex-aluno.

Art. 3º. O usuário deverá comunicar qualquer alteração dos dados constantes de seu cadastro, a fim de que esses se mantenham sempre atualizados.

Parágrafo Único: Independente do disposto no *caput* deste artigo, a atualização cadastral deverá ser realizada por todos os usuários com periodicidade mínima anual.

DO EMPRÉSTIMO

Art. 4º. Os empréstimos dos materiais que compõem o acervo da Biblioteca serão realizados apenas aos usuários descritos nas letras "a" e "b" do artigo 2º deste Regulamento.

Parágrafo Único: Os ex-alunos poderão utilizar-se apenas dos serviços de consulta local, não sendo permitido o empréstimo de material fora da Biblioteca.

Art. 5º. Não serão realizados empréstimos por terceiros, mesmo que em nome de usuário cadastrado.

Art. 6º. O empréstimo não será realizado quando o usuário possuir pendências, tais como materiais em atraso, multas, material não devolvido por motivo de perda ou extravio e cadastro desatualizado.

Art. 7º. O empréstimo é intransferível, ficando o usuário responsável pelas obras em seu poder, com a obrigação de devolvê-las dentro do prazo que lhe foi fixado e em perfeitas condições.

Parágrafo Primeiro: O usuário não poderá fazer uso de duas ou mais obras iguais de forma simultânea, mesmo que de edições diferentes.

Parágrafo Segundo: As obras de conteúdo específico voltadas aos interesses de determinado curso somente serão emprestadas aos usuários que a elas pertençam, salvo não haja demanda.

Art. 8º. Todo o material retirado da Biblioteca deve ser devidamente registrado.

Art. 9º. Não são emprestados dicionários, enciclopédias e material multimídia, cuja consulta somente poderá ser realizada nas dependências do UniSALESIANO.

DOS PRAZOS

Art. 10. O material constante do acervo poderá ser retirado pelo usuário pelos seguintes prazos:

- a)** Alunos: até 5 publicações: prazo de até 7 dias, ressalvando-se aqueles que estejam cursando o último ano do curso, que terão o prazo de 10 dias;
- b)** Professores e colaboradores: prazo de até 15 dias.

Parágrafo Único. Em casos especiais, devidamente notificados, os prazos de empréstimos serão reduzidos.

DA RENOVAÇÃO DE MATERIAL EMPRESTADO

Art. 11. A renovação de material emprestado poderá ser realizada apenas quando não houver reserva anterior, e poderá ser feita de forma presencial ou *online*.

Parágrafo Primeiro: A renovação presencial deverá ser feita diretamente na Biblioteca, apenas mediante a apresentação do material a ser renovado.

Parágrafo Segundo: A renovação *online* é realizada uma única vez. Havendo novo pedido de renovação, este deve obrigatoriamente ser realizado de forma presencial.

Parágrafo Terceiro: A renovação só poderá ser realizada na data exata prevista para devolução, até às 23h do dia.

DA RESERVA

Art. 12. O usuário poderá reservar as obras que estiverem emprestadas, ficando à sua disposição pelo prazo de 1 dia após a devolução do usuário anterior. Findo este prazo, a reserva ficará à disposição do próximo usuário.

Parágrafo Único: As reservas devem ser realizadas na própria Biblioteca através dos terminais de pesquisa.

DAS PENALIDADES

Art. 13. O atraso na devolução de material emprestado implica em cobrança de multa por item e por dia de atraso.

Parágrafo Primeiro: Sábados, domingos e feriados serão computados como dias de atraso, incidindo sobre eles as respectivas multas.

Parágrafo Segundo: O abono de multa será concedido, apenas, por motivo de doença ou óbito (ascendente e descendente), mediante apresentação do atestado.

Parágrafo Terceiro: O dano ou extravio de qualquer obra emprestada implicará no dever do usuário de substituir o material ou indenizar o UniSALESIANO pelos prejuízos sofridos.

Parágrafo Quarto: Não serão realizados novos empréstimos enquanto o usuário não efetuar a reposição/indenização do material danificado ou extraviado.

Parágrafo Quinto: É condição indispensável para renovação da matrícula que o usuário esteja em dia com os compromissos assumidos na Biblioteca.

DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

Art. 14. A utilização da Biblioteca para consultas locais e pesquisas, deverá ocorrer apenas no horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 22h30min e aos sábados, das 9h30min às 13h30min.

DAS REGRAS DE COMPORTAMENTO

Art. 15. Fica terminantemente proibido:

- a) Adentrar à Biblioteca com bolsas, malas, sacolas, mochilas e capacetes;
- b) Consumir ou portar alimentos e fumar;
- c) Falar em voz alta, usar telefone celular e aparelhos sonoros.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 16. Os casos omissos neste Regulamento, serão analisados pela Direção Geral do UniSALESIANO.

Art 17. Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Lins-SP, 14 de fevereiro de 2019.

Pe. Luigi Favero
Reitor